



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.348 DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 147.932,69 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.303 de 27/12/06, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de setembro de 2007.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Eny Esteves da Cunha**  
Secretária de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO A LEI Nº 1.348 DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO/FONTE</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611562.012	3.3.90.49	82.932,69	
2004.123611562.029	4.4.90.52	65.000,00	
2004.121220202.017	3.1.90.11		40.000,00
2004.123611562.029	3.1.90.11		50.000,00
2004.123641701.034	3.3.90.39		57.932,69
<b>TOTAL</b>		<b>147.932,69</b>	<b>147.932,69</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 26 de setembro de 2007

**Paulo Cezar Ramos Cabral**  
Chefe de Gabinete